

***Edital N°
05/2024/DAE-PROEN
Apoio a Projetos de Ensino
para Fomento às Ações de
Equidade***



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

Reitor

Maurício Gariba Júnior

Pró-Reitor de Ensino

Adriano Larentes da Silva

Diretora de Assuntos Estudantis

Evandro Belmiro da Silva

Membros da Equipe DAE

Bianca Eneas Nunes

Carolina Abreu Henn de Araújo

Carla Adriana Silva

Diego Luiz Frozin Fernandes Cruz

Diogo Moreno Pereira Carvalho

Guilherme Henrique Koerich

Janaína Turcato Zanchin

Karine Andrea Albiero

Luciana Carrion Carvalho

Solange Janete Finger

Tais Leite Ramos

Departamento de Ensino dos *Campus*

<i>Campus</i> Araranguá	Fabiana Santos Fernandes	ensino.aru@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> Avançado São Lourenço do Oeste	Daiana Schmidt	depe.slo@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> Caçador	Ricardo Guz	depe.cacador@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> Canoinhas	Magali Regina	depe.can@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> Chapecó	Giovani Ropelato	depe.chapeco@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> Criciúma	Niguelme Cardoso Arruda	ensino.criciuma@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> Florianópolis	Paula Borges Monteiro	dir.ensino.fln@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> Florianópolis-Continente	Luciane Patrícia Oliari	depe.continente@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> Garopaba	Telma Pires Pacheco Amorim	depe.gpb@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> Gaspar	Daniela Sbizera Justo	depe.gas@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> Itajaí	Ana Elisa Ferreira Schmidt	depe.itj@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> Jaraguá do Sul - Centro	Jean Raphael Z. Houllou	ensino.jar@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> Jaraguá do Sul - Rau	Edson Sidnei Maciel Teixeira	ensino.rau@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> Joinville	Dayane Clock Luiz	depe.jle@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> Lages	Silmar Primeiri	depe.lgs@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> Palhoça Bilíngue	Renato Messias F Calixto	depe.phb@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> São Carlos	Israel da Silva Mota	depe.saocarlos@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> São José	João Carlos Bez Batti	depe.sje@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> São Miguel do Oeste	Diego Nones Bissigo	ensino.smo@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> Tubarão	Lucas Schmidt	depe.tub@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> Urupema	Carolina Pretto Panceri	depe.urupema@ifsc.edu.br
<i>Campus</i> Xanxerê	Marcelo Andre Toso	depe.xxe@ifsc.edu.br

SUMÁRIO

1. Disposições iniciais: finalidade e público-alvo	5
2. Objetivos	6
3. Cronograma	7
4. Requisitos para submissão	9
5. Inscrição da proposta	9
6. Funções	10
7. Análise, avaliação e classificação das propostas	12
8. Habilitação à execução	15
9. Recursos financeiros	18
10. Prestação de contas	19
11. Disposições finais	20
ANEXO A - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO	22
ANEXO B CRITÉRIOS E PESOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	27
ANEXO C - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO	30
ANEXO D - TERMO DE COMPROMISSO PARA DISCENTE BOLSISTA	31
ANEXO E - TERMO DE VOLUNTARIADO	33
ANEXO F - TERMO DE DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTE BOLSISTA	35
ANEXO G - TERMO DE COMPROMISSO PARA COORDENADOR(A) DO PROJETO DE ENSINO	36
ANEXO H - TERMO DE DESLIGAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO	38
ANEXO I - ORIENTAÇÕES QUANTO AOS ITENS FINANCIÁVEIS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS	39
ANEXO J - MODELO EDITAL DE SELEÇÃO BOLSISTA	43
ANEXO K - AUTODECLARAÇÃO (COTISTAS)	49

EDITAL N.º 05/2024/DAE-PROEN - APOIO A PROJETOS DE ENSINO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE EQUIDADE

Em consonância com a **Resolução CEPE/IFSC Nº 10, de 09 de março de 2023**, o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), Prof. Maurício Gariba Júnior, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de propostas de projeto de ensino, conforme as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: FINALIDADE E PÚBLICO-ALVO

1.1 O presente Edital, tem por finalidade selecionar Propostas de Projetos de Ensino para Fomento de Ações para Equidade que se conectem e se relacionem às temáticas das juventudes, das diversidades e dos direitos humanos, pautadas nas *Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos* (Parecer MEC/CNE/CP Nº 8/2012 e Resolução Nº 1, de 30/05/2012) - “A Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à educação, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas”¹, na Lei nº 13.146/2015, de 06/07/2025, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)² e na Carta dos Direitos Humanos.

1.1.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar Projetos de Ensino para Fomento de Ações para Equidade que visem à melhoria do processo de ensino e aprendizagem no âmbito dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Subsequentes/Concomitantes, Superiores (Bacharelado, Licenciatura e de Tecnologia), Educação de Jovens e Adultos, Formação Inicial e Continuada, Especializações e Mestrados ofertados pelo IFSC.

1.1.2 Neste Edital, caracteriza-se como Projetos de Ensino para Fomento de Ações para Equidade o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção didático-pedagógica, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos estudantes dos cursos regulares ofertados pelo IFSC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a coordenação de docente ou técnico-administrativo.

1.1.3 Este Edital encontra-se em consonância com as normativas do IFSC e estabelece normas para orientar a operacionalização do processo de seleção de propostas, visando promover a Educação em Direitos Humanos de acordo com a legislação nacional supracitada.

¹ http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

1.1.4 O apoio financeiro será para custeio e despesas de bolsas aos estudantes e servidores dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Subsequentes/Concomitantes, Superiores (Bacharelado, Licenciatura e de Tecnologia), Educação de Jovens e Adultos, Formação Inicial e Continuada, Especializações e Mestrados ofertados pelo IFSC, conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2024.

1.1.5 Serão selecionadas 22 (vinte e duas) propostas, sendo, ao menos, uma proposta de projeto para ações de equidade em cada *campus*, respeitando as reservas cotistas previstas neste edital em 4.4.2.

1.1.6 Caso não haja projetos aprovados no *campus*, poderão ser contempladas propostas de outros *campi*, respeitando a classificação geral de ampla concorrência.

2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO DE AÇÕES PARA EQUIDADE

2.1 São objetivos deste edital o estímulo e o fomento para a realização de atividades de formação discente do tipo “projeto” ou “curso” da área temática de Direitos Humanos, Justiça e Diversidades, que promovam:

- a. o respeito e a garantia dos Direitos Humanos;
- b. o enfrentamento da cultura do assédio e do estupro;
- c. o enfrentamento ao racismo;
- d. o enfrentamento ao capacitismo e às barreiras atitudinais;
- e. a acessibilidade curricular e arquitetônica;
- f. o enfrentamento às desigualdades de gênero;
- g. o enfrentamento às desigualdades de classe;
- h. o apoio à formação de cidadãos para o mundo do trabalho e para a convivência em sociedade, com o respeito à dignidade humana, reconhecendo as diferenças, respeitando as diversidades, enfrentando todas as formas de preconceito e discriminação;

2.2 Executar a(s) atividade(s) formativa(s) para estudantes, exclusivamente na área de direitos humanos, no prazo deste edital.

2.3 Contemplar os eixos dos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social ou temáticas a seguir listadas:

- 2.3.1) Crianças e adolescentes;
- 2.3.2) Pessoa idosa;
- 2.3.3) Pessoa com deficiência;
- 2.3.4) LGBTQIA+;
- 2.3.5) Mulheres;
- 2.3.6) Refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade;
- 2.3.7) População em situação de rua;
- 2.3.8) População em privação de liberdade;
- 2.3.9) Saúde mental;
- 2.3.10) Segurança Alimentar;

2.3.11) Outras que se relacionem às diversidades e/ou aos direitos humanos.

2.4 Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;

2.5 Desencadear processos de inovação pedagógica;

2.6 Promover a interação e a integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, conforme as necessidades de cada curso;

2.7 Incentivar a participação dos estudantes, docentes e técnicos-administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;

2.8 Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;

2.9 Estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino através de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;

2.10 Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição;

2.11 Promover a formação ético-política para o exercício da cidadania pautada nas legislações nacionais e nos princípios dos Direitos Humanos.

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do edital	29/07/2024	https://www.ifsc.edu.br/acoes-inclusivas
Submissão das propostas	30/07/2024 a 24/08/2024	http://sigaa.ifsc.edu.br (SIGAA-extensão)
Autorização das chefias imediatas	26 e 27/08/2024	http://sigaa.ifsc.edu.br (SIGAA-extensão)
Análise das propostas	26 28/08/2024 a 13/09/2024	http://sigaa.ifsc.edu.br (SIGAA-extensão)
Publicação do	14/09/2024	https://www.ifsc.edu.br/acoes-inclusivas



resultado parcial		
Recursos sobre o resultado parcial	16 e 17/09/2024	juventudes.diversidades@ifsc.edu.br
Resultado parcial - pós-recurso	21/09/2024	https://www.ifsc.edu.br/acoes-inclusivas
Resultado final - Homologação	21/09/2024	https://www.ifsc.edu.br/acoes-inclusivas
Envio da documentação pelos aprovados	23 e 24/09/2024	juventudes.diversidades@ifsc.edu.br
Execução das propostas	26/09/2024 a 21/03/2025	
Encaminhamento ao Departamento de ensino, pesquisa e gestão do <i>Campus</i> do(s) termo(s) de voluntariado(s) dos(as) discentes - para inclusão no seguro	Até 25/09/2024 e sempre que houver inclusão de discente voluntário(a)	
Definição da execução** - para todas as propostas a serem realizadas, sejam elas aprovadas com ou sem recursos (da ou do	25/09/2024	http://sigaa.ifsc.edu.br (SIGAA-extensão)

<i>campus)</i>		
Reunião <i>on-line</i> de acompanhamento dos projetos	25/11/2024	meet.google.com/hof-girf-nzi
Envio do relatório final dos projetos	Até 10/05/2025	http://sigaa.ifsc.edu.br (SIGAA-extensão)
Disponibilização dos certificados para equipes executoras	Após aprovação dos relatórios finais	
Previsão de Pagamento	a partir de novembro de 2024	

4. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 O Projeto deve ser voltado a estudantes regularmente matriculados no IFSC, identificados como estudantes participantes do projeto e caracterizados como público-alvo.

4.2 Será responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto fazer a submissão no SIGAA - Extensão, de acordo com as normas deste Edital.

4.3 Para submeter projetos neste edital, o(a) Coordenador(a) do projeto deverá ser docente efetivo ou técnico-administrativo e não estar em licença ou afastado de suas funções do IFSC.

4.4 O(a) Coordenador(a) e os demais colaboradores não devem estar em débito com atividades relacionadas à PROEN do IFSC.

4.4.1 O(a) Coordenador(a) e demais participantes deverão dispor de carga horária para realizar as atividades do projeto, incluindo a orientação do(s) e da(s) estudante(s) bolsista(s).

4.4.2 Serão reservadas seis vagas, sendo uma para candidatos(as) pretos(as), pardos(as); uma para indígenas; uma para candidatos quilombolas; uma para mulheres; uma para pessoas com deficiência; e uma para travestis e transexuais que submetam propostas de projetos nos termos do item 7.10 deste Edital.

4.4.3 Para concorrer às vagas reservadas neste item, o(a) candidato(a) deverá preencher e enviar o termo constante do Anexo k.

5. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser cadastradas e submetidas exclusivamente por meio do SIGAA-extensão.

5.1.1 Somente o(a) coordenador(a) do projeto de ensino poderá realizar a submissão de propostas.

5.1.2 No SIGAA-Extensão, após a finalização do cadastro da atividade, todos os(as) integrantes da equipe executora deverão ter a autorização da chefia da Unidade Organizacional (UORG) respectiva para que a proposta ascenda à situação “Submetida”.

5.1.2.1 Serão excluídas do processo de avaliação as propostas que não forem autorizadas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital ou que tiverem a autorização negada por qualquer uma das UORGs envolvidas. As propostas não analisadas terão, vencido o prazo para autorização, sua situação alterada para “Tempo de cadastro expirado”, e aquelas não autorizadas mudarão automaticamente para “Não aprovada pelos departamentos” quando da negativa da chefia.

5.1.2.2 Nos casos em que um(a) mesmo(a) servidor(a) estiver vinculado(a) a mais de uma UORG, será necessária a autorização de todas elas.

5.1.2.3 Quando o(a) próprio(a) proponente (ou qualquer integrante da equipe executora) ocupa a(s) UORG(s) responsável(is) pela validação, é preciso que ele(ela) verifique, dentro do prazo para “autorizações das chefias imediatas”, a situação da proposta no sistema e proceda manualmente à(s) aprovação(ões), caso a atividade não tenha ascendido automaticamente para a situação “Submetida”.

5.1.3 Cada servidor(a) poderá submeter uma única proposta, prevalecendo sempre a submissão mais recente. O Comitê Permanente de Ensino do IFSC alterará a situação da proposta de submissão mais antiga para “Não aprovada”, excluindo-a do presente processo de seleção.

5.1.4 A DAE não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.2 A redação das propostas deve ser clara e concisa e estar devidamente preenchida, seguindo as orientações para a elaboração do projeto de ensino constantes no Anexo A, nos moldes do SIGAA-extensão.

5.3 Os projetos de ensino deverão ser executados durante o prazo deste edital.

6. FUNÇÕES

6.1 O SIGAA-extensão possui várias funções disponíveis, dentre elas: coordenador(a), coordenador(a) adjunto(a), discente bolsista, discente em atividade curricular, voluntário(s), colaborador(a), dentre outras.

6.1.1 Os(as) participantes em projetos de ensino são definidos(as) como:

I - coordenador(a): servidor(a) responsável pelo projeto de ensino proposto, coordenando ações da equipe de trabalho, elaborando relatórios, convocando e coordenando reuniões, além de executar outras atividades inerentes ao projeto de ensino, tendo carga horária previamente definida;

II - colaborador(a): servidor do IFSC, discente bolsista ou não, ou voluntário(a) externo, com carga horária previamente definida, que participa no todo ou em parte das atividades do projeto;

III - ministrante: convidado(a) pela equipe executora do projeto de ensino, com a função de mediação entre o conhecimento e o público-alvo por meio de palestra, minicurso ou oficina;

IV - público-alvo a ser atendido: discentes regularmente matriculados(as) na instituição.

§1º Em caso de voluntário externo, é necessário a formalização do termo de voluntariado conforme regulamentação específica.

§2º Em caso de discente voluntário menor de idade é necessária autorização dos pais ou responsáveis para além da formalização do termo de voluntariado.

6.2 A escolha da função é feita pelo(a) servidor(a) proponente e pode ocorrer no ato do cadastro da proposta ou durante a execução da atividade.

6.3 Um membro da equipe executora pode ter uma única função em cada atividade.

6.4 A DAE orienta o uso e define as obrigações para as seguintes funções:

6.4.1 Coordenador(a):

6.4.1.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas;

6.4.1.2 Providenciar a documentação necessária à habilitação e execução da proposta e ao repasse dos recursos financeiros, bem como dar cumprimento às demais exigências legais deste edital e de outras legislações vigentes;

6.4.1.3 Selecionar discente bolsista, por meio de edital disponível no Anexo J, com critérios objetivos, priorizando os discentes em vulnerabilidade social, ou seja, com IVS, conforme o item 4.2 deste edital.

§ O relatório de estudantes com IVS ativo pode ser consultado junto à Coordenadoria Pedagógica ou setores correlatos de cada *campus*.

6.4.1.4 Acompanhar o envolvimento dos(as) discentes vinculados(as) ao projeto de ensino, responsabilizando-se pela realização dos trâmites cabíveis para substituição dos(as) discentes bolsistas e dos(as) voluntários(as), quando isso for necessário;

6.4.1.5 Manter atualizados no SIGAA-extensão a composição da equipe executora, os planos de trabalho e outras informações próprias da gestão das atividades;

6.4.1.6 Orientar os(as) discentes bolsistas e demais membros da equipe executora quanto à conduta cabível durante todas as fases de implementação da atividade;

6.4.1.7 Administrar os recursos financeiros recebidos e efetuar a respectiva prestação de contas, em conformidade com o que prevê este edital e as demais legislações pertinentes;

6.4.1.8 Promover a oficialização de parceria institucional, quando necessário, conforme IN 03/2016 do IFSC;

6.4.1.9 Registrar, em fotos e em vídeos, as ações realizadas no projeto de ensino. Os registros devem ser incluídos no relatório final.

6.4.1.10 Seguir as legislações vigentes, conforme a área do respectivo projeto, incluindo a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.4.1.11 Participar, quando convocado (a), de encontros e eventos de socialização dos resultados parciais e finais do projeto.

6.4.1.12 Comunicar-se, durante o período de submissão, execução e elaboração de relatório, com os setores responsáveis pelo gerenciamento deste edital, no caso, a Coordenação de Ações Inclusivas (cai@ifsc.edu.br) e a Coordenação de Juventudes e Diversidades (juventudes.diversidades@ifsc.edu.br).

6.4.1.12.1 Somente o(a) coordenador(a) do projeto deve entrar em contato com os setores responsáveis pelo gerenciamento do edital;

6.4.1.12.2 Ao enviar quaisquer emails, o coordenador deve por em cópia uma das coordenações, preferencialmente a CAI seguida da CJD.

6.4.1.12.3 O coordenador deve informar no assunto do email o “Edital 05/2024/DAE-PROEN + nome do projeto”.

6.4.2 Discente bolsista:

6.4.2.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações dos(as) servidores(as) da equipe executora, especialmente do(a) coordenador(a) do projeto de ensino;

6.4.2.2 Informar imediatamente à coordenação do projeto de ensino situações diversas, como indisponibilidade de horário, mudança de vínculo, irregularidades na matrícula, entre outras, que possam colocar em risco o bom andamento do projeto de ensino;

6.4.2.3 Aceitar termo de compromisso de discente bolsista quando houver percepção de recurso financeiro;

6.4.2.4 Aceitar termo de voluntariado quando não houver percepção de recurso financeiro;

6.4.2.5 Cumprir o planejamento das atividades inerentes à proposta;

6.4.2.6 Participar das ações de divulgação e fortalecimento dos projetos de ensino do IFSC, quando convocado(a).

6.4.3 Demais membros da equipe executora, independentemente da função atribuída no SIGAA-extensão:

6.4.3.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações do(a) coordenador(a) do projeto de ensino;

6.4.3.2 Aceitar termo de voluntariado, se for membro externo.

7. ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão contempladas as ações que fomentem os Direitos Humanos e contemplem os eixos dos grupos populacionais descritos no item 2.3.

7.2 Para avaliação do projeto serão utilizados os critérios e os descritores de avaliação

elencados no Anexo B, considerando ainda:

- a) o impacto na formação integral dos estudantes, público-alvo do projeto, com atividades do projeto vinculadas a componentes curriculares ou projeto pedagógico dos cursos envolvidos;
- b) a contribuição das atividades previstas no projeto para as ações de permanência e êxito;
- c) a interdisciplinaridade do projeto, considerando a integração e interação entre componentes curriculares, cursos e níveis de ensino;
- d) o impacto do projeto considerando o fomento à inovação pedagógica;
- e) a articulação das atividades previstas no projeto com ações ou práticas de pesquisa, extensão e/ou inovação;
- f) a relevância dos resultados e impactos esperados;
- g) a clareza na descrição do acompanhamento e avaliação do projeto;
- h) a clareza na relação entre tema, objetivos, justificativa, metodologia e cronograma das atividades;
- i) a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

7.3 A Coordenação de Ações Inclusivas do IFSC distribuirá as propostas submetidas primeiramente à equipe técnica da Diretoria de Assuntos Estudantis do IFSC e, se necessário, ou de forma concomitante, ao banco de avaliadores(as) ad hoc buscando, sempre que possível, garantir:

7.3.1 A não distribuição aos(às) avaliadores(as) que estejam lotados(as) ou em exercício no mesmo *campus* de origem da proposta em avaliação, sempre que possível;

7.3.2 Pelo menos duas avaliações por proposta submetida.

7.4 As propostas serão avaliadas a partir dos critérios, descritores e pesos elencados no Anexo B deste edital.

7.5 A nota de cada avaliação (P) será o resultado da soma das notas atribuídas no quesito (p) multiplicada pelo respectivo peso (n), dividida pelas somas dos pesos, expressa por $P = \frac{\sum (n.p)}{\sum n}$, onde:

P = nota do(a) avaliador(a) na proposta;

p = nota do quesito;

n = peso do quesito.

7.5.1 A nota final da proposta é resultado da média das avaliações ad hoc.

7.5.2 Os pareceres das avaliações ad hoc são sigilosos e não serão divulgados para terceiros.

7.5.3 Quando houver discrepância entre as avaliações para uma mesma proposta (diferença superior a 3 pontos), a avaliação discrepante será desconsiderada e excluída do sistema.

7.6 Finalizada a etapa de avaliações pelo banco ad hoc, a CAI gerará a classificação das propostas ativas na concorrência, indicando quantas estão aptas à habilitação para recebimento de recursos financeiros.

7.6.1 As propostas concorrentes, após manifestação do Comitê Permanente de

Ensino do IFSC, passarão da situação “Aguardando avaliação” para:

7.6.1.1 Aprovada com recursos: projeto de ensino aprovado com recursos da PROEN/DAE, de acordo com os quantitativos previstos neste edital e respeitando a ordem de classificação das propostas.

7.6.1.2 Aprovada com recursos do *campus*: projeto de ensino aprovado com recursos do *campus*, de acordo com os quantitativos manifestados pelos *campus*, conforme o item 8.2.2 deste edital, e registrada no sistema pela CAI, após a ordem de classificação das atividades aprovadas com recursos da DAE.

7.6.1.3 Classificada (aprovada sem recursos): atividade de ensino aprovada, mas sem alcançar a classificação passível de recebimento do recurso financeiro previsto neste edital.

7.6.1.4 Não aprovada: projeto de ensino reprovado.

7.6.1.4.1 Nessa etapa, receberão situação “Não aprovada” as propostas que não forem aprovadas nas avaliações ad hoc, aquelas que obtiverem média inferior a 6,00 (seis) e também aquelas cujo(a) coordenador(a) possua pendência em relação às normativas institucionais vigentes, independentemente da nota final obtida.

7.7 A CAI poderá, de forma complementar, dar publicidade à lista de classificação geral das propostas em outros canais de comunicação do IFSC.

7.8 A partir dessa fase, a classificação geral das propostas torna-se pública aos(às) usuários(as) do SIGAA-extensão e os(as) proponentes têm acesso às respectivas avaliações de seus projetos.

7.9 Conforme cronograma e conhecidas as avaliações emitidas em seu projeto, o(a) servidor(a) coordenador(a) de proposta poderá solicitar reconsideração.

7.9.1 A solicitação de reconsideração é admitida, em única instância, após a divulgação do o resultado parcial, exclusivamente via e-mail: juventudes.diversidades@ifsc.edu.br.

7.9.2 As solicitações de reconsideração serão analisadas pela equipe técnica da CAI.

7.9.2.1 Caso a solicitação de reconsideração seja acatada pela CAI, a proposta poderá ser encaminhada para nova avaliação e a sua nota poderá ser alterada para mais ou para menos.

7.9.2.2 Caso a solicitação de reconsideração não seja acatada pela CAI, a situação da proposta permanecerá inalterada.

7.10 A classificação geral dos projetos se dará em ordem decrescente de notas obtidas considerando-se o descrito nos itens 7.2, 7.3 e 7.4, respeitando a reserva de vagas para cotistas.

7.11 A publicação dos resultados será disponibilizada no endereço <https://www.ifsc.edu.br/acoes-inclusivas>, contemplando os projetos de cadastro reserva em ordem decrescente.

7.12 Em caso de empate na classificação dos projetos, serão utilizados os seguintes critérios

de desempate:

- a) Maior média nos critérios 7 e 10 da avaliação;
- b) Maior nota no critério 5 da avaliação;

7.12.1 Mantendo-se o empate, será contemplada a proposta cujo(a) coordenador(a) possua mais tempo de efetivo exercício no IFSC, consultada a Diretoria de Gestão de Pessoas no dia da apuração do desempate, em reunião com a equipe técnica da CAI.

7.13 O servidor que submeta proposta neste Edital não poderá participar como avaliador.

7.14 As primeiras seis vagas deste edital estão reservadas para os servidores cotistas que submetam proposta e se autodeclarem, condicionada à declaração que consta no Anexo K.

7.14.1 Não havendo inscrições para quaisquer cotas previstas no item anterior, a vaga de cota que não seja pleiteada será redirecionada para a ampla concorrência, no caso, da sexta à vigésima segunda vaga.

7.15 Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas informações declaradas, serão acolhidas por meio da ouvidoria do IFSC e serão averiguadas (ouvidoria@ifsc.edu.br).

8. HABILITAÇÃO À EXECUÇÃO

8.1 Todas as propostas aprovadas e classificadas estão aptas à fase de habilitação para execução.

8.2 A execução do projeto ‘aprovado’ e do ‘classificado’ poderá ocorrer de duas maneiras distintas (com ou sem recursos financeiros), a saber:

8.2.1 Aprovado com recursos: para aquelas propostas contempladas com recursos financeiros da PROEN/DAE.

8.2.2 Aprovada com recursos do *campus*: para aquelas propostas contempladas com recursos financeiros do *campus*, segundo manifestação prévia de interesse do *campus*, nos termos a seguir.

8.2.2.1 A chefia de ensino do *campus* deve informar à DAE, via memorando SIPAC, a quantidade de propostas a serem contempladas com recursos próprios do *campus*, de acordo com o prazo previsto no cronograma deste edital.

8.2.2.2 A concessão de recurso financeiro à coordenação da proposta, nos termos do item 8.2.2, deverá ser igual ao valor máximo previsto neste edital. Deve ser respeitado, portanto, o valor máximo do orçamento estipulado para cada proposta na seção 9.

8.2.2.3 A concessão de recursos financeiros aos(às) discentes bolsistas, nos termos do item 8.2.2, deve respeitar o valor estipulado na seção 9 deste edital, não podendo ser ofertados valores inferiores ou superiores.

8.2.2.4 Quando se tratar de propostas aprovadas com recursos próprios do *campus*, os processos de pagamento (repasso financeiro à coordenação da atividade

e aos(às) discentes bolsistas), solicitação de seguro, conferência e validação de termos de compromisso e relatórios, arquivo e demais fases administrativas são de responsabilidade da chefia de ensino do *campus* em questão.

8.2.2.5 Devem ser segurados(as) todos(as) os(as) integrantes da equipe executora, exceto os(as) servidores(as) do quadro efetivo permanente do IFSC, ativos(as) e aposentados(as), e aqueles(as) em cooperação técnica.

8.2.3 Classificada (Aprovada sem recursos): para aquelas propostas que, dada a sua ordem de classificação, apesar de aprovadas, não sejam contempladas com recursos financeiros (da DAE ou do *campus*), a execução da atividade é opcional, mas, se executada, será sem percepção de repasse de recursos.

8.2.3.1 Quando a atividade for executada sem recursos, os processos de solicitação de seguro, conferência e validação de termos de compromisso e relatórios, arquivo e demais fases administrativas são de responsabilidade da chefia de ensino do *campus* em questão.

8.3 Todas as propostas a serem realizadas, sejam elas aprovadas com ou sem recursos (da DAE ou do *campus*), deverão entrar em execução no SIGAA-extensão (definição da execução) na data prevista no seu cadastro.

8.3.1 É facultado ao(à) proponente com proposta aprovada (com ou sem recursos) declinar de executar a atividade, antes de definir a sua execução no sistema. Nesse caso, a proposta deverá ser cancelada pelo proponente diretamente no SIGAA-extensão, escolhendo a opção de “Não executar a ação de ensino”.

8.3.1.1 Quando se tratar de proposta contemplada com recursos (da DAE ou do *campus*), o(a) proponente deverá ainda informar, via e-mail, aos setores responsáveis pelo gerenciamento do recurso financeiro (cai@ifsc.edu.br e juventudes.diversidades@ifsc.edu.br) sobre a desistência para as providências cabíveis.

8.4 As coordenações de propostas contempladas com recursos financeiros, situações “Aprovada com recursos” e “Aprovada com recursos do *campus*”, ficam convocadas, nos termos deste edital e, conforme período previsto no cronograma, a proceder o envio dos seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

8.4.1 Declaração de ausência de parentesco do(a) coordenador(a) da atividade de ensino – Anexo C.

8.4.2 Termo de compromisso do(s) discente(s) bolsista(s) – Anexo D.

8.4.3 Comprovante dos dados bancários dos(as) discentes cadastrados no SIAFI.

8.4.4 Os modelos destes termos, em versão editável, estão disponíveis no link https://drive.google.com/drive/folders/1fv3O9cjTvrCJB9d1L_fL8LdL_yR_sjCn?usp=sharing.

8.4.5 Os documentos devem ser assinados pessoalmente e digitalizados ou eletronicamente, por meio do Assinador de Documentos gov.br, de acordo com a Instrução Normativa nº 16, de 18 de maio de 2021.

8.4.5.1 Em caso de discente bolsista menor de 18 anos, o seu termo de compromisso deverá ser assinado também pelo(a) responsável.

8.5 O envio da documentação citada no item 8.4 deverá ser realizado, impreterivelmente conforme cronograma, nos termos dos itens a seguir.

8.5.1 Para as propostas que serão executadas com recursos da DAE, o procedimento será realizado via e-mail, em arquivo único do tipo “PDF”, endereçado a juventudes.diversidades@ifsc.edu.br, logo após a divulgação do resultado desta seleção.

8.5.2 Para as propostas que serão executadas com recursos do *campus*, o procedimento será realizado via e-mail, em arquivo único do tipo “PDF”, endereçado à Chefia de ensino do respectivo *campus*.

8.6 Todas as propostas a serem realizadas, sejam elas aprovadas com ou sem recursos (da DAE ou do *campus*), que contarem com a participação de voluntários(as) – sejam eles(as) discentes, ou convidados(as) externos(as) – devem enviar à chefia de ensino do *campus*, pelo mesmo procedimento descrito no item 8.5.2, o termo de adesão ao serviço voluntário (Anexo E).

8.6.1 É responsabilidade da chefia de ensino local “segurar” (incluir no sistema seguro) e gerenciar a atualização do seguro dos(as) voluntários(as) aos(às) quais se refere o item 8.6, independentemente de a proposta ter sido contemplada com recursos da DAE ou do *campus*.

8.6.2 Quando houver alterações referentes aos(às) voluntários(as), será necessário atualizar os dados, com o envio de novos termos (de desligamento – Anexo F – e/ou adesão – Anexo E) à chefia de ensino do *campus*.

8.7 Caso o(a) proponente da atividade descumpra algum item do presente edital, especialmente no que diz respeito ao envio da documentação que habilita a atividade à execução, a CAI alterará, no SIGAA-extensão, a sua situação para “Projeto cancelado” e poderá convocar a próxima proposta na ordem de classificação. A classificação associada ao edital é dinâmica e não definitiva.

8.8 Quando o(a) proponente contemplado(a) não puder mais coordenar a atividade durante a sua execução, por motivo de afastamento ou por qualquer outro que lhe impeça de prosseguir nessa função, deverá nomear outro(a) servidor(a) para assumir a coordenação ou, se a substituição for inviável, cancelar a atividade.

8.8.1 No caso de substituição de coordenação de atividade aprovada com recursos, o(a) novo(a) coordenador(a) se responsabilizará pela continuidade das ações planejadas e pela elaboração do relatório final (com a devida prestação de contas do recurso recebido), bem como pelas demais ações cabíveis a sua função, fazendo jus, quando couber, ao recebimento do auxílio financeiro restante.

8.8.1.1 A substituição de coordenação contemplada com recursos é feita pelo(a) proponente contemplado(a):

8.8.1.1.1 Na comunicação, via e-mail, aos setores responsáveis pelo gerenciamento dos recursos (cai@ifsc.edu.br e juventudes.diversidades@ifsc.edu.br, se o financiamento tiver sido da DAE, ou à chefia de ensino local, quando o recurso tiver sido oriundo do *campus*), contendo o termo de compromisso do novo(a) coordenador(a) (Anexo G), devidamente preenchido e assinado.

8.8.2 O cancelamento da atividade que está sendo executada com recursos deve ser realizado por meio da submissão de relatório final no SIGAA. Havendo devolução de recursos

financeiros, esses deverão ser devolvidos por meio de GRU, conforme estabelecido no item 10.5 deste edital.

8.9 Quando houver alteração de discente bolsista durante a execução da atividade, o(a) coordenador(a) deve proceder à alteração no SIGAA-extensão, providenciar o preenchimento e assinaturas dos anexos E e F e seguir os trâmites cabíveis, conforme a origem do recurso. Para que a troca seja operacionalizada dentro do mês de solicitação, o procedimento deve ser feito até o dia 14.

8.9.1 Para as propostas que serão executadas com recursos, o procedimento de substituição será feito via formulário eletrônico, disponibilizado às coordenações contempladas logo após a divulgação do resultado.

8.9.2 Para as propostas que serão executadas com recursos do *campus*, o procedimento de substituição será feito por e-mail, em arquivo único do tipo "PDF", endereçado à chefia de ensino do *campus*.

8.10 O cronograma do edital deve ser respeitado em todos os casos e etapas.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Este edital prevê o repasse global de R\$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos Reais), a ser distribuído para até 22 (vinte e duas) propostas contempladas, conforme quadro a seguir:

Tipo de repasse	Número máximo permitido por proposta	Número máximo de parcelas	Vigência da execução	Valor individual da parcela	Valor individual do repasse	Valor total do repasse para cada atividade contemplada
Auxílio financeiro a estudantes (20h semanais)	01	06	06 meses	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Auxílio financeiro a estudantes (10h semanais)	01	06	06 meses	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Auxílio financeiro a servidores (pessoa física)*	01	Parcela única	06 meses	Até R\$ 2.500,00*	Até R\$ 2.500,00*	Até R\$ 2.500,00*
TOTAL (por proposta) Até R\$ 8.800,00						

* O valor do auxílio financeiro para o(a) servidor(a) poderá ser menor que R\$ 2.500,00 a depender da solicitação orçamentária feita pelo(a) proponente quando da formalização do envio da documentação citada nos itens 8.4 e 8.5.

9.2 De acordo com a natureza do projeto, e a carga de cada coordenador, o auxílio financeiro a estudantes de R\$700,00 (setecentos Reais) poderá ser reduzido para R\$350,00 (trezentos e cinquenta Reais) por parcela, caso os estudantes realizem carga horária de até 10h. Nesse caso, a proposta deve prever, obrigatoriamente, 03 (três) estudantes bolsistas, e essa opção deve ser devidamente registrada no formulário de submissão, indicando a solicitação de 03 (três) bolsistas.

9.3 O recurso financeiro concedido à coordenação da proposta contemplada deverá obrigatoriamente ser utilizado em sua totalidade para viabilizar o desenvolvimento da atividade, no período de execução respectivo (conforme registrado no SIGAA-extensão), respeitando, sempre, o disposto no Anexo I.

9.3.1 O recurso financeiro poderá ser utilizado para fins de custeio ou investimento para viabilizar o desenvolvimento do projeto, conforme Anexo I.

9.4 A fonte dos recursos para este edital é oriunda da Ação 2994.

9.5 O auxílio financeiro ao qual este edital se refere será concedido em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do IFSC.

9.6 O número de bolsistas selecionados(as) pela coordenadoria da proposta será aquele informado no formulário eletrônico enviado de acordo com o item 8.5 deste edital, esse quantitativo será válido para todo o período de execução da atividade, não podendo ser alterado.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O(A) coordenador(a) do projeto é responsável pela gestão dos recursos financeiros repassados em conta bancária de sua titularidade e, igualmente, é responsável pela condução da execução que culmina no cumprimento dos procedimentos de relatório técnico no SIGAA-extensão.

10.2 A prestação de contas será feita ao final da execução da atividade, para os projetos contemplados com recurso financeiro, conforme cronograma.

10.3 No caso de prestação de contas da execução financeira, o(a) coordenador(a) deve manter sob sua responsabilidade todos os comprovantes de despesas vinculadas à execução da atividade, digitalizá-los em arquivo único PDF e, no ato de submissão do relatório final de prestação de contas no SIGAA-extensão, incluir o referido arquivo para apreciação do setor responsável.

10.3.1 A comprovação à qual se refere o item 10.3 deverá ser feita exclusivamente por meio de notas/cupons fiscais e/ou recibos de pagamento

autônomo (RPA), devidamente emitidos em nome e CPF do(a) coordenador(a) respectivo(a) no período de execução da atividade.

10.3.2 Normatizações e orientações adicionais sobre a prestação de contas da execução financeira são apresentadas no Anexo I.

10.4 Dúvidas quanto ao uso dos recursos financeiros fomentados por este edital podem ser esclarecidas por escrito no e-mail institucional do Departamento de Administração do respectivo *campus*.

10.4.1 Casos omissos quanto ao uso dos recursos serão apreciados pelo Comitê Permanente de Ensino do IFSC, devendo a consulta ocorrer sempre com pelo menos 15 dias de antecedência à execução da despesa, exclusivamente pelo e-mail <juventudes.diversidades@ifsc.edu.br>.

10.5 Nos casos em que houver saldo entre o valor repassado e as despesas comprovadas e/ou comprovação inadequada dos gastos feitos, a coordenação da proposta deve emitir Guia de Recolhimento à União (GRU), devolvendo o valor devido, e anexar o arquivo da GRU com seu respectivo comprovante de pagamento no relatório final da proposta.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente edital de projetos de ensino está disponível no SIGAA-extensão (endereço eletrônico <sigaa.ifsc.edu.br>), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as demais publicações a ele referentes, bem como gerenciar notificações do SIGAA-extensão no próprio e-mail institucional.

11.2 As dúvidas decorrentes deste edital devem ser enviadas exclusivamente para os e-mails <juventudes.diversidades@ifsc.edu.br> com cópia a <cai@ifsc.edu.br>. Caso a resposta esteja presente explicitamente no edital, a equipe técnica da DAE poderá responder unicamente com o indicativo do item em questão.

11.3 A candidatura às vagas deste edital implica a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente documento e das normas vigentes no âmbito do IFSC, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

11.4 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.5 O repasse dos auxílios concedidos por este edital está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFSC.

11.6 Os projetos de ensino gerenciados por meio do Sigaa-Extensão não poderão ter suas horas validadas como horas curriculares de extensão, pois tratam-se de ações de Ensino.

11.7 De acordo com a observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei

Geral de Proteção de Dados), os dados coletados, em formulários específicos, servirão apenas para pagamento de auxílio financeiro. A divulgação do resultado desta seleção será feita somente em sistemas internos da instituição, contendo apenas o título da atividade de ensino e o nome do(a) seu(sua) respectivo(a) coordenador(a).

11.8 Durante o processo de execução ou após serem finalizados os projetos de ensino, os (as) coordenadores (as) e suas equipes poderão ser convidados (as) a sistematizar e apresentar suas experiências na forma escrita e oral em eventos, publicações e atividades internas e externas ao IFSC.

11.9 Os Projetos de Ensino poderão ser acompanhados e ter o apoio do Laboratório de Ensino e Aprendizagem (LEA/CERFEAD).

11.10 Os casos omissos, irregularidades e ou denúncias serão resolvidos pela DAE.

Maurício Gariba Júnior

Reitor

Autorizado conforme Documento no. 23292.020025/2024-72, em 29/07/2024

ANEXO A - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

Este documento visa orientar a elaboração de projeto de ensino no IFSC, os quais devem ser submetidos à avaliação da DAE/PROEN por meio do SIGAA-Extensão.

1 PREMISSAS FUNDAMENTAIS

Toda submissão de proposta de projeto de ensino deve atender às seguintes premissas em relação à redação:

1.1 Resolução sobre os projeto de ensino no IFSC

Atender às regulamentações constantes na Resolução **CEPE/IFSC Nº 10, de 09 de março de 2023**, caracterizando de forma **evidente** o envolvimento dos(as) servidores(as) e dos(as) discentes, possibilitando ampliar o processo formativo, contribuindo com a permanência e êxito e a formação integral dos discentes em todos os níveis e modalidades de ensino.

Importante: a ausência de um desses atores/características faz com que a proposta não se caracterize como projeto de ensino no IFSC.

As propostas de programas e projetos de ensino serão analisadas de acordo com os seguintes aspectos:

- I - Aderência às temáticas da inclusão, das juventudes, das diversidades e dos direitos humanos;
- II - apresentação do projeto conforme estrutura disponibilizada no sistema de submissão;
- III - coerência entre justificativa, objetivos propostos, metodologia do trabalho, cronograma, resultados esperados e formas de avaliação;
- IV - disponibilidade de recursos estruturais, humanos e materiais necessários para viabilidade da proposta;
- V - relevância da proposta para com o itinerário formativo dos discentes, projetos pedagógicos dos cursos e dos arranjos socioprodutivos e culturais locais;
- VI - busca da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- VII - outros elementos em consonância com o Plano de Permanência e Êxito do IFSC, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

1.2 ASPECTOS REDACIONAIS

Todos os campos disponíveis nos formulários eletrônicos do SIGAA-Extensão para as submissões dos projetos de ensino devem ser preenchidos com informações relevantes aos avaliadores e à equipe técnica da Diretoria de Assuntos Estudantis. O não detalhamento dos

campos tem implicações no resultado da avaliação e na emissão de parecer, conforme os critérios estabelecidos nos respectivos editais.

2 PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO

Devem ser observados os seguintes aspectos, de acordo com a configuração de cada formulário eletrônico para submissão dos projetos de ensino, disponível no SIGAA-Extensão:

2.1 TÍTULO

Deve ser simples e preciso, visando informar, com poucas palavras, o caráter e o objetivo do projeto de ensino a ser realizado.

2.2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Informar dia, mês e ano do início e fim de realização do projeto de ensino, conforme vigência do edital.

2.3 ABRANGÊNCIA

Selecionar uma das opções: Internacional; Nacional; Estadual; Regional; Municipal; Local; Não informado. Geralmente os Projetos de Ensino, em função da sua natureza, são de abrangência local ou municipal.

2.4 COORDENADOR

O sistema preenche automaticamente com os dados do usuário que submete a proposta.

2.5 PÚBLICO-ALVO DO PROJETO

2.5.1 Quantificar o público-alvo interno: informar o número de participantes interno da atividade vinculada ao Projeto de Ensino;

2.5.2 Total de participantes estimados: esse campo é de preenchimento automático do sistema.

2.6 LOCAL DE REALIZAÇÃO

É possível adicionar um ou mais locais de realização. Os dados solicitados são: Estado; Município; Bairro; Espaço de realização (descrever locais específicos da realização da atividade); CEP; Logradouro. Para adicionar o(s) endereço(s) é preciso clicar no botão Adicionar Local de Realização.

2.7 RESUMO

Apresentar de forma concisa os pontos relevantes do projeto de ensino, tais como: o tema principal, seu objetivo geral, o que será feito, para quem, quando e onde acontecerá, possibilitando a quem lê um bom entendimento da proposta.

2.8 JUSTIFICATIVA

Expor, com clareza e síntese, argumentos que demonstrem a importância e a atualidade do problema a resolver; a relevância para a solução da situação a ser transformada; e o fundamento baseado na demanda da comunidade interna e no interesse institucional, ou seja, a motivação fundamentada em bases imparciais ao proponente do projeto de ensino.

Sempre que possível, apresentar fundamentação baseada em dados estatísticos, documentos institucionais e/ou resultados de outras pesquisas.

Quando houver parceiro(s) externo(s), especificar o envolvimento dele(s) no projeto de ensino proposto, especificando as contrapartidas/obrigações das partes.

2.9 OBJETIVOS

O objetivo geral deve descrever de forma ampla e direta o que o projeto de ensino pretende realizar, qual resultado pretende alcançar, sendo factível, realista e de acordo com o período de execução estipulado. Além do objetivo geral, apresentar os objetivos específicos, que devem indicar os desdobramentos da proposta para alcançar o objetivo geral, de acordo com parâmetros que possam ser medidos e que levem ao cumprimento do proposto.

2.10 PROTAGONISMO DISCENTE

Descrever como será o envolvimento dos(as) discentes bolsistas no desenvolvimento da atividade: planejamento, organização, execução e finalização e qual é a relação do projeto de ensino com a sua formação acadêmica, mesmo que os(as) discentes não estejam previamente definidos.

2.11 METODOLOGIA

A metodologia deve caracterizar uma ação processual, contemplando o que, como e quando fazer, para que e para quem fazer.

Deve definir com precisão o passo a passo que será seguido para atingir cada um dos objetivos estabelecidos, apresentando método de abordagem, procedimentos, instrumentos, infraestrutura, público envolvido, mecanismos de divulgação e como acontecerá o desenvolvimento do projeto de ensino com a comunidade interna.

2.12 RELAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Enfatizar de forma clara e objetiva a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sem priorizar um em detrimento do outro.

2.13 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar como acontecerá o acompanhamento de cada etapa do projeto de ensino proposto, quais recursos e ferramentas serão utilizados para acompanhar as etapas e quais instrumentos serão utilizados para avaliar o desenvolvimento do projeto de ensino, por parte do público alvo e por parte da equipe executora.

2.14 RESULTADOS ESPERADOS

Expor os resultados esperados com o desenvolvimento do projeto de ensino e seu impacto acadêmico e social na formação dos(as) discentes, dos(as) servidores(as) e do(s) parceiro(s) (quando houver). Destacar como a realização do projeto de ensino contribuirá com a relação dialógica e transformadora entre o IFSC e a sociedade, com a promoção e a formação de hábitos alimentares saudáveis e sustentáveis na comunidade escolar, com vistas a permanência e êxito, e a formação integral dos discentes em todos os níveis e modalidades de ensino. Sugere-se que sejam coletados dados qualitativos e quantitativos para embasar os indicadores de sucesso e necessidades de melhoria contínua.

2.15 INFORMAR MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO DE ENSINO

Nesta seção, é necessário inserir os membros que compõem a equipe do projeto de ensino. O SIGAA-Extensão já tem a integração de informações sobre docentes, técnicos e discentes, bastando inserir o nome e a função de cada um da equipe. Já para cadastrar os membros externos, é necessário o nome completo, CPF, e-mail, função, sexo, data de nascimento, formação – nível – e instituição de vínculo do participante.



3 ORIENTAÇÃO FINAL

Quaisquer que sejam as dúvidas relacionadas a este edital, sugerimos que entre em contato por meio dos e-mails: juventudes.diversidades@ifsc.edu.br e [<cai@ifsc.edu.br>](mailto:cai@ifsc.edu.br), e acompanhe nossas publicações no espaço da DAE.

ANEXO B CRITÉRIOS E PESOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A. A proposta apresenta afinidade com o objetivo do edital, atendendo ao disposto no item 1? () **sim** () **não**

B. A proposta enquadra-se na Resolução CEPE/IFSC Nº 10, de 09 de março de 2023, quanto à descrição de um projeto de ensino? () **sim** () **não**

C. A proposta está em conformidade com a área temática selecionada? () **sim** () **não**

DESCRITORES:

A. Não atende – o item foi ignorado pelo(a) coordenador(a) ou está desconectado de parte(s) da proposta (0 – 0).

B. Insuficiente – o item apresenta **descrição insuficiente, não permitindo a interpretação** da conexão entre as seções da proposta (1 – 4,9)

C. Atende parcialmente – o item apresenta **descrição incompleta, dificultando a interpretação** com clareza das características em foco (5,0 – 6,9)

D. Atende – o item apresenta **descrição completa**, entretanto há pontos que carecem de precisão/refinamento para a relação e a interpretação claras da característica em foco (7,0 – 8,9)

E. Excelente – o item apresenta **descrição completa, permitindo interpretação** clara da característica em foco (9,0 – 10,0)

	Cré debates	Peso	Nota
1	Originalidade e relevância da proposta: quanto à originalidade, o projeto inclui uma breve explicação sobre como o tema se relaciona com problemas atuais ou como as demandas da sociedade, no recorte da escola, podem enriquecer essa a proposta. Quanto à relevância, a proposição demonstra contribuição didático-pedagógica mas também científico-acadêmica para a área do conhecimento, favorecendo a melhor compreensão do tema estudado.	3	

2	Redação: o projeto atende à norma culta – ortografia e gramática –, mas também à clareza e à organização do texto. Uso da linguagem impessoal e formal apropriada a um projeto de ensino.	2	
3	Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: a proposta evidencia a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e traz coerência metodológica com os princípios do ensino, entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula a extensão e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição e a sociedade.	2	
4	Cronograma de atividades: o cronograma do projeto prevê a realização dos passos da metodologia sendo, portanto, exequível.	1	
5	Potencial de impacto na formação do estudante: a proposta considera os seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) o envolvimento dos estudantes nas ações previstas na proposta, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, por meio do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; 2) o desenvolvimento de aptidões a partir de vivências proporcionadas pela participação em ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação que potencializem a formação para o trabalho e para a vida em sociedade; e, 3) a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional sustentável.	2	
6	Participação discente: a redação da proposta evidencia a participação de discentes do IFSC como protagonistas e/ou partícipes da proposta de atividade(s).	2	
7	Diretrizes para a Educação em Direitos Humanos: a proposta apresenta relação com as Diretrizes para a Educação em Direitos Humanos?	1	

8	Fundamentação Teórica: a fundamentação teórica da proposta explicita detalhadamente os fundamentos e as referências teóricas que a orientaram, estabelecendo relação com a justificativa e com os objetivos propostos.	2	
9	Interdisciplinaridade: a proposta apresenta a relação do conhecimento específico com a visão holística, materializada pela interação de conceitos, metodologias e experiências, oriundos das diversas áreas do conhecimento; e a construção de alianças intersectoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos.	2	
10	Relação dialógica com a sociedade: o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, evidenciando a troca de saberes acadêmico-popular para produção de conhecimento.	3	

Em caso de **empate**, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Maior média nos itens 7 e 10;
- b) Maior nota no item 5;
- c) Mantendo-se o empate, será contemplada a proposta cujo(a) coordenador(a) possua mais tempo de efetivo exercício no IFSC, consultada a Diretoria de Gestão de Pessoas no dia da apuração do desempate, em reunião do Comitê Permanente de Ensino.

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(O arquivo editável está publicado em
https://drive.google.com/drive/folders/1fv309cjTvrcJB9d1L_fL8LdL_yR_sjCn?usp=sharing.)

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, estado civil
_____, inscrito no CPF nº _____, identidade nº
_____, residente e domiciliado(a) à Rua
_____, Bairro
_____, Cidade _____, CEP nº
_____, selecionado no Edital de ENSINO nº _____, de
_____, DECLARO que não contratarei no projeto de ensino
intitulado “ _____”

_____, familiares,
conforme prevê a Lei no 8.958/1994, em especial o § 2º, do artigo 3º, referente à vedação de:

- Contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupante de cargo de direção das IFES envolvidas no projeto.
- Contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário sócio ou cotista, seu dirigente, servidor das IFES ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau de seu dirigente ou de servidor do IFSC.

Responsabilizo-me pela observação dos preceitos legais supracitados durante toda a execução do projeto de ensino.

(nome)
Coordenador(a) do projeto de ensino

Local, _____ de _____ de 20____.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Estelionato Art. 171: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO D - TERMO DE COMPROMISSO PARA DISCENTE BOLSISTA

(O arquivo editável está publicado em
https://drive.google.com/drive/folders/1fv309cjTvrCJB9d1L_fL8LdL_yR_sjCn?usp=sharing)

Nome completo:		CPF:	
Nome Social:			
Edital de Projeto de ensino:			
Número de horas do bolsista		Valor mensal do aux.:	R\$
Título do projeto:			
Banco:		Nº do banco:	Nº da agência:
Nº da conta:		() Conta corrente () Conta poupança	

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede à Rua 14 de Julho, nº 150 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP 88.075-010 e o(a) discente acima indicado(a), por meio do presente instrumento particular, firmam termo de compromisso e concessão de auxílio financeiro de apoio ao(à) discente, nos seguintes itens:

- 1) Concederá ao(à) **DISCENTE BOLSISTA** auxílio financeiro para o desenvolvimento do projeto de ensino **descrito acima**.
- 2) O auxílio financeiro de que trata o item 1 consistirá no repasse da quantia mensal, por parte do IFSC, em favor do(a) **DISCENTE BOLSISTA**, mediante depósito nos dados bancários indicados acima, conforme valores e datas estipulados no respectivo edital.
- 3) O(A) **DISCENTE BOLSISTA** obriga-se a:
 - a) Ser discente regularmente matriculado(a) em curso do IFSC.
 - b) Entregar à coordenação do projeto de ensino documento que indique qualquer alteração no desenvolvimento dos trabalhos.
 - c) Cumprir as atividades estabelecidas no plano de trabalho do projeto de ensino.
 - d) Fazer referência, nas publicações e nos trabalhos apresentados, à condição de discente bolsista do IFSC.
 - e) Participar de todos os seminários/eventos que forem organizados pela DAE ou pela Chefia de Ensino, Pesquisa e Extensão do seu *campus*.
 - f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, respeitando, inclusive, o cumprimento da carga horária máxima de vinte horas semanais.
 - g) Devolver ao IFSC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, ou caso as obrigações deste termo de compromisso não sejam cumpridas.
 - h) Conceder direito de imagem para publicações relacionadas ao do projeto de ensino descrito acima.



Nome Discente bolsista

Nome Coordenador(a) do Projeto de Ensino

Nome Responsável pelo(a) Discente bolsista

Local), ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO E - TERMO DE VOLUNTARIADO

(O arquivo editável está disponível em
https://drive.google.com/drive/folders/1fv309cjTvrCJB9d1L_fL8LdL_yR_sjCn?usp=sharing)

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), portador(a) do RG nº _____, data de nascimento
____/____/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____, (cidade), (Estado).

Data de Início: ____/____/____ Data término: ____/____/____ (obrigatório o preenchimento)

(Ressalva: o serviço voluntariado não poderá exceder ao prazo máximo de 6 meses)

CONSIDERANDO:

O projeto de ensino intitulado “ _____ ”,
registrado sob o nº _____, no edital _____.

Pelo presente termo, manifesto minha adesão ao Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina a que se refere a Deliberação CEPE/IFSC nº 18, de 12/04/2010.

1) Declaro conhecer que, nos termos da Lei nº 9608/1998, a minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício, nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim.

2) Declaro ter conhecimento de que responderei legalmente pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

2.1) Atividades que serão por mim desenvolvidas:
_____.

2.2) Horário(s) que disponho para atendimento às atividades (dias e horários):
_____.

2.3) Local(is) em que essas atividades serão desenvolvidas:
_____.

3) Declaro observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFSC na execução do serviço voluntário a que me proponho aceitar.

4) O presente termo de adesão tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo (mediante preenchimento do termo de desligamento), por iniciativa de ambas as partes, bastando, para isso, que uma das partes notifique a outra.

(nome)
Voluntário(a)

(nome)
Coordenador(a) do Projeto de ensino



(Local), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável
(caso voluntário com menos de 18 anos)

ANEXO F - TERMO DE DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTE BOLSISTA

(O arquivo editável está disponível em
https://drive.google.com/drive/folders/1fv309cjTvrcJB9d1L_fl8LdL_yR_sjCn?usp=sharing)

Edital de projeto de ensino:	
Título do projeto de ensino:	
Coordenador(a):	
Campus:	

Data:	
Local:	

JUSTIFICATIVA

(Nos campos a seguir, especificar se será apenas desligamento ou desligamento + substituição, assim como indicar o motivo do desligamento. No caso de substituição, será necessário também o preenchimento do termo de compromisso do(a) novo(a) discente bolsista.)

Informamos, por meio deste, o desligamento do(a) discente bolsista _____, a partir de ____ de _____ de 20____.

Em caso de substituição, preencher o campo abaixo:

A vaga deixada pelo(a) discente bolsista citado acima será preenchida pelo(a) discente _____, a partir de ____ de _____ de 20____.

Para tanto, enviaremos o termo de compromisso do(a) novo(a) discente bolsista.

Indique aqui o motivo do desligamento:

(nome)
Coordenador(a) do projeto de ensino

ANEXO G - TERMO DE COMPROMISSO PARA COORDENADOR(A) DO PROJETO DE ENSINO

(O arquivo editável está disponível em
https://drive.google.com/drive/folders/1fv309cjTvrCJB9d1L_fL8LdL_yR_sjCn?usp=sharing)

Nome completo:		CPF:	
Nome Social:			
<i>Campus:</i>			
Edital de Projeto de Ensino:			
Título do Projeto de Ensino:			

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede à Rua 14 de Julho, nº 150 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP 88.075-010, e o(a) servidor(a) acima indicado(a), por meio do presente instrumento particular, firmam termo de compromisso e concessão de auxílio financeiro ao(à) servidor(a), quando houver, nos seguintes itens:

O(A) COORDENADOR(A) do projeto de ensino descrito acima, além do que estabelece as legislações internas e externas, obriga-se a:

- 1) Ser servidor(a) efetivo(a) do IFSC, docente ou técnico administrativo.
- 2) Cadastrar o projeto de ensino no seu currículo Lattes.
- 3) Selecionar discente bolsista, por meio de edital próprio, com critérios objetivos, priorizando os discentes em vulnerabilidade social, ou seja, com IVS. Conforme item 4.2 deste edital.
- 3) Desenvolver integralmente as atividades propostas no projeto de ensino aprovado, comprometendo-se, ainda, a divulgar as ações por meio de participação em congressos, eventos institucionais e publicação de artigos em revistas.
- 4) Executar a atividade dentro do prazo previsto no cronograma.
- 5) Apresentar relatório final por meio do SIGAA-Extensão.
- 6) Apresentar a atividade em eventos internos ou externos de divulgação do ensino do IFSC, quando solicitado pela DAE/PROEN ou pela Diretoria de Ensino, pesquisa e extensão do *campus*.
- 7) Comunicar ao setor responsável (DAE ou Diretoria de ensino, pesquisa e extensão do *campus*) situações impeditivas de continuidade da coordenação do projeto de ensino, como o seu desligamento do IFSC, dando encaminhamento às providências cabíveis para cancelamento ou substituição da coordenação da atividade, conforme normatizado no edital respectivo.
- 8) Respeitar as normatizações e procedimentos institucionais, especialmente aqueles relacionados ao uso da marca IFSC.

- 9) Manter-se adimplente em relação às normativas institucionais vigentes.
- 10) Promover a oficialização de parceria institucional nos casos que se enquadrem na IN 03/2016 do IFSC.
- 11) Registrar, em fotos e vídeos, as ações realizadas no projeto de ensino.
- 12) Respeitar os princípios éticos.
- 13) Caso a atividade gere um produto passível de publicação, toda a equipe executora e os(as) participantes envolvidos(as) no seu desenvolvimento deverão ser creditados(as) como co-autores(as). Observar a oportunidade de proteção intelectual (patentes, direitos autorais, registros de software, indicações geográficas, cultivares, desenho industrial, marcas, etc), dos produtos gerados na atividade relacionada ao projeto de ensino, solicitando, sempre que necessário, parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSC.
- 14) Referenciar, em suas publicações, apoio recebido da PROEN ou do *Campus*, quando for o caso.
- 15) Gerenciar equipe executora e participantes no registro dos projetos de ensino durante o período de execução. Após o projeto concluído não será possível incluir ou certificar novos membros ou participantes.

Nos casos em que o projeto de ensino tenha sido contemplado com auxílio financeiro ao(à) servidor(a):

1) O IFSC obriga-se a:

a) Conceder ao(à) coordenador(a) do projeto de ensino o repasse de recursos financeiros, mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) coordenador(a), a ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento do projeto de ensino descrito acima, conforme valores e datas estipulados no respectivo edital.

b) Orientar a instrução de formalização de parceria institucional, nos termos da IN 03/2016, sempre que requisitado pelo(a) coordenador(a) da atividade de ensino.

2) O(A) COORDENADOR(A) obriga-se a:

a) Devolver ao IFSC, em caso de abandono da execução da atividade ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de ensino, atualizados monetariamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

b) Acompanhar o desenvolvimento dos(as) discentes vinculados(as) diretamente ao projeto de ensino, responsabilizando-se por informar ao setor responsável (DAE/PROEN) quando o(a) discente desistir, trancar matrícula, graduar-se, não cumprir a carga horária relacionada ao projeto de ensino ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do(a) aluno(a) como discente bolsista.

(nome)
Coordenador(a) do projeto de ensino

Local, __ de _____ de 20__

ANEXO H - TERMO DE DESLIGAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

(O arquivo editável está disponível em
https://drive.google.com/drive/folders/1fv309cjTvrcJB9d1L_fl8LdL_yR_sjCn?usp=sharing)

Eu, _____, como integrante do Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina a que se refere a Deliberação CEPE/IFSC nº 18/2010, declaro, por meio deste, o meu desligamento do projeto de ensino nº _____, intitulado “ _____”, coordenado pelo(a) servidor(a) _____.

_____(nome)_____
Voluntário(a)

_____(nome)_____
Coordenador(a) do projeto de ensino

Assinatura do responsável
(caso voluntário com menos de 18 anos)

(Local), ____ de _____ de 20____.

ANEXO I - ORIENTAÇÕES QUANTO AOS ITENS FINANCIÁVEIS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS

As propostas contempladas com recursos terão o repasse diretamente na conta bancária das coordenações respectivas. O valor global e a forma de repasse constam no edital. A DAE destaca que esses recursos devem ser aplicados exclusivamente em despesas relacionadas à execução da atividade aprovada.

1 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

1.1 São financiáveis com o aporte financeiro concedido ao(à) coordenador(a) da proposta, desde que relacionados ao projeto de ensino em questão, os seguintes itens de despesa:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e softwares (com demanda de licença temporária ou permanente), bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;
- d) equipamentos e material permanente, excetuando-se a aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, em caráter excepcional, quando a atividade de ensino justifique, imperiosamente, a sua necessidade;
- e) material bibliográfico, até o limite de R\$ 1.000,00 (hum) mil Reais, excetuando-se os casos em que as atividades da proposta justifiquem, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto.

1.2 Dúvidas quanto à previsão e uso dos recursos repassados ao(à) coordenador(a) do projeto de ensino para desenvolvimento de propostas aprovadas devem ser esclarecidas com a DAE.

1.2.1 Casos omissos quanto ao uso dos recursos serão apreciados pelo Comitê Permanente de Ensino do IFSC, devendo a consulta ocorrer sempre com, pelo menos, 15 dias de antecedência à execução da despesa, exclusivamente pelos e-mails cai@ifsc.edu.br e juventudes.diversidades@ifsc.edu.br.

2 DOS ITENS PROIBIDOS DE FINANCIAMENTO

2.1 Não serão, em hipótese alguma, financiáveis por meio deste edital, recursos destinados a:

- a) pagamento a si próprio e/ou a pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o bolsista ou coordenador(a);
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;
- c) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;
- d) reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares entendidas como de contrapartida obrigatória do *campus*;
- e) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- f) promoção de despesas com obras de construção civil;
- g) aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto de ensino;
- h) pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;
- i) despesas com coffee break ou oportunidade similar.

3 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O beneficiário deverá adotar os seguintes cuidados básicos para a utilização dos recursos relativos ao apoio financeiro recebido:

- a) Seguir o princípio da economia de recurso pela adoção do menor preço. Além disso, devem ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, assim como os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer os resultados da atividade a ser desenvolvida, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, em observância e aplicação da Lei nº 8.666/93.
- b) Realizar as despesas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato da concessão, conforme normas estabelecidas em edital.

4 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 O(A) coordenador(a) do projeto de ensino é responsável pela gestão dos recursos repassados em conta bancária de sua titularidade e, igualmente, é responsável pela condução da execução do projeto de ensino, a qual culmina no cumprimento dos procedimentos de relatório técnico e prestação de contas no SIGAA-Extensão.

4.2 A prestação de contas deverá ser realizada ao final da execução no projeto de ensino, conforme

cronograma do edital, exclusivamente pelo SIGAA-Extensão.

4.3 O(a) coordenador(a) deve manter sob sua responsabilidade todos os comprovantes de despesas vinculados à execução no projeto de ensino, digitalizá-los em arquivo único PDF e, no ato de submissão do relatório final e da prestação de contas no SIGAA-Extensão, incluir esse arquivo para apreciação da DAE.

4.3.1 Para comprovação das despesas custeadas com os recursos deste edital, é compulsória a apresentação de notas/cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo (RPA), devidamente emitidos em nome e CPF do(a) coordenador(a) respectivo(a) no período de execução no projeto de ensino.

4.3.2 Em compras internacionais o comprovante fiscal aceito é o invoice, acompanhado da fatura do cartão de crédito onde consta a despesa realizada, para a comprovação em reais do valor utilizado.

4.3.3 Nos casos em que houver saldo entre o valor repassado e as despesas comprovadas e/ou comprovação inadequada dos gastos feitos, o(a) coordenador(a) deve emitir Guia de Recolhimento à União (GRU), devolvendo o valor devido, e anexar o arquivo da GRU com seu respectivo comprovante de pagamento no relatório final da proposta.

4.4 O beneficiário deverá manter em seu poder e em boa ordem, em quaisquer circunstâncias, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas, os comprovantes originais das despesas realizadas para o caso de eventual fiscalização pelo Instituto Federal de Santa Catarina e por órgãos de controle. O IFSC poderá auditar periodicamente a utilização dos recursos e a comprovação correspondente.

5 DO PATRIMONIAMENTO

5.1 Em caso de aquisição de livros, equipamentos ou materiais permanentes com recursos financeiros deste edital, o(a) coordenador(a) do projeto de ensino deverá verificar com o DAM do *campus* o procedimento para patrimonialização pelo IFSC, imediatamente após o recebimento do bem.

5.1.1 O processo de patrimonialização deverá ser finalizado até o período final de prestação de contas do respectivo projeto de ensino.

5.1.2 Os materiais adquiridos não poderão ser doados, exceto os materiais que passarem claramente a enquadrar-se na categoria de bens ociosos, conforme o Decreto nº 9.373/2018. Ressalta-se que o fluxo sobre a doação de bens ociosos deverá ser aquele indicado pela Chefia DAM do *campus* ou pela PROAD.

6 PLANILHA A SER APRESENTADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá ser apresentada no relatório final. As notas, os comprovantes fiscais, os recibos de pagamento autônomo e os e-mails autorizativos de consulta sobre a utilização dos recursos, conforme o item 10.4 deste edital, deverão ser anexados ao relatório final no

SIGAA-Extensão. Para organizar a sequência de notas ou comprovantes fiscais referentes às compras/serviços realizados deverá ser utilizada a planilha abaixo:

Sequência	Número da NF	Data da emissão (NF)	Descrição sucinta dos itens constantes no comprovante fiscal	Valor [R\$]
1	Ex: 006	23/09/21	Desenvolvimento de app	R\$ 670,00
Total Geral de AFP utilizado				R\$ 670,00
Valor recebido de auxílio financeiro ao ensino: R\$ XXXX,XX.				
Valor de auxílio financeiro não utilizado: R\$ XXX,XX (anexar o comprovante digital de devolução via GRU).				

Sabe-se que os itens envolvidos na execução de um projeto de ensino são variados e muitas vezes a aquisição/contratação é restrita, porém, o atendimento dessas orientações gerais, bem como a prestação de contas, são obrigatórios e buscam manter princípios da gestão pública, como o da transparência e o da isonomia.

Este anexo atende as orientações do relatório de auditoria interno de 2016.



ANEXO J - MODELO EDITAL DE SELEÇÃO BOLSISTA

[Inserir cabeçalho do *campus*]

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS PARA DISCENTE BOLSISTA EM PROJETO DE ENSINO N° 001/2024

[Cidade], 2024.

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS PARA BOLSISTA DO EDITAL Nº 05/2024/DAE-PROEN - APOIO A PROJETOS DE ENSINO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE EQUIDADE

O/A [cargo: docente ou TAE] do campus [nome de campus], do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Coordenador(a) do Projeto de Ensino intitulado “[Título do Projeto]”, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Resolução CEPE/IFSC Nº 10, de 09 de março de 2023 e o Edital Nº 05/2024/DAE-PROEN Fomento às Ações de Equidade, realizará a **Seleção Interna de Discente Bolsista para o ano letivo de 2024**, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Programas e projetos de ensino: constituem-se num conjunto de atividades curriculares ou extra-curriculares, preferencialmente articulados à pesquisa e à extensão, que ampliam o processo formativo, contribuindo com a permanência e êxito e a formação integral dos discentes em todos os níveis e modalidades de ensino.

1.2 Projeto de ensino do tipo “projeto”, possuem carga horária mínima de 40 horas, objeto deste edital, e se caracterizam por um conjunto de ações/eventos de ensino, para alcançar um objetivo preestabelecido.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo seguirá conforme o descrito no cronograma abaixo:

Evento	Datas
Lançamento do edital	xx/xx/xxxx
Inscrições	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
Divulgação dos inscritos	xx/xx/xxxx
Seleção dos Bolsistas	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
Divulgação dos resultados	xx/xx/xxxx
Entrega dos Termos de Compromisso	Até xx/xx/xxxx
Início das atividades	xx/xx/xxxx

3. DAS VAGAS

3.1 Será(ão) disponibilizado(s) [1 vaga de 20h ou 2 vagas de 10h] para o ano letivo de 2024, conforme o quadro a seguir:

Tipo de repasse	Número máximo permitido por proposta	Número máximo de parcelas	Vigência da execução	Valor individual da parcela	Valor individual do repasse	Valor total do repasse para cada atividade contemplada
Auxílio financeiro a estudantes (20h semanais)	01	07	07 meses	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
Auxílio financeiro a estudantes (10h semanais)	02	07	07 meses	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00*	R\$4.900,00
TOTAL (por proposta)						Até R\$ 4.900,00

(Opte por uma das opções, e apague a linha que não representa sua escolha).

4. DO PERÍODO, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

4.1 O(s) bolsista(s) selecionado(s) iniciará(rão) suas atividades a partir do dia **29/05/2024**, mediante envio do **Termo de Compromisso para Discente Bolsista (Anexo D do Edital N°05/2024/DAE-PROEN)** assinado pelo bolsista e seu responsável (para menores de 21 anos) e pelo coordenador(a) do Projeto de Ensino.

4.2 O(s) bolsista(s) atuará(ão) até a data de **23/03/2025**, exceto nos casos de desligamento.

4.3 O(s) bolsista(s) selecionado(s) receberá(ão) o valor total de [R\$ 700,00 (setecentos reais) ou R\$350,00) trezentos e cinquenta reais] mensais, para carga horária de [20 (vinte) horas semanais ou 10 (dez) horas semanais].

4.4 A carga horária total das atividades do(a) bolsista será de **10 (dez) horas ou 20 (vinte) horas semanais**, a serem cumpridas conforme acordado com o orientador(a), e conforme definido em edital e no ato do preenchimento do Termo de Compromisso.

4.5 É vedada a utilização do horário de aula do(a) bolsista para o cumprimento das atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos.

5.2 As inscrições poderão ser efetuadas no período estipulado no cronograma deste edital (item 1.1), utilizando o [o coordenador da proposta poderá utilizar diferentes meios para as inscrições, como por exemplo, o google forms, limesurvey, e-mail institucional e afins, desde que inclua os endereços eletrônicos no item 5.2].

5.3 São requisitos para inscrição:

5.3.1 Enquadrar-se, prioritariamente, na situação de vulnerabilidade social, atestada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), conforme diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do IFSC; Ter sido aprovado(a) na competência/unidade curricular para a qual estejam se candidatando;

5.3.2 Dispor de carga horária para atuar no desenvolvimento do projeto de ensino;

5.3.3 Que não tenha sofrido sanções disciplinares;

5.3.4 Estar regularmente matriculado(a) no IFSC durante a sua participação no projeto de ensino.

5.4 Em caso de divergências ou dúvidas no resultado das inscrições, o(a) candidato(a) deverá enviar email solicitando revisão do resultado para o email [e-mail do coordenador/a] antes do início do período de seleção dos candidatos estipulado no cronograma do edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Para a seleção serão considerados os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

Ord.	CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS (As notas indicadas abaixo são apenas para referência, ficando o avaliador livre para atribuir de 0,00 à 10,00)	Pontuação		Peso
		Mínima	Máxima	
1	O/A estudante possui IVS válido? <i>Sim: até 10,00.</i> <i>Não: 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</i> (Poderá haver mudança no peso dos critérios, no entanto, o peso do critério 1 (IVS), deverá, obrigatoriamente, ser maior que os demais itens).	0,00	10,00	2,0
2	Critério 2	0,00	10,00	1,0
3	Critério 3	0,00	10,00	1,0
4	Critério 4	0,00	10,00	1,0
5	Critério 5	0,00	10,00	1,0
6	Critério 6	0,00	10,00	1,0
7	Critério 7	0,00	10,00	1,0
8	Critério 8	0,00	10,00	1,0
9	Critério 9	0,00	10,00	1,0

6.2 Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida no critério 1, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

a) Maior IVS válido.

6.3 O processo de seleção e a divulgação do resultado serão realizados no período estipulado no cronograma do edital, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência.

6.4 O resultado dos inscritos e da classificação final será divulgado no [defina um meio de divulgação, por exemplo, e-mail, website do campus, mural, e afins].

6.5 O candidato classificado deverá manifestar o interesse pela vaga desejada diretamente ao orientador(a) para formalizar a escolha.

7. DO INÍCIO DA ATIVIDADE

7.1 O/A discente bolsista selecionado(a) deve preencher o **Termo de Compromisso para Discente Bolsista (Anexo D do Edital N°05/2024/DAE-PROEN)** com todos os dados solicitados. O documento poderá ser assinado digitalmente por ambas as partes.

7.2 A entrega do Termo de Compromisso assinado é o instrumento que determina o início da contagem dos dias de atividades.

7.3 O(a) bolsista que se desligar das atividades antes da data final deverá solicitar o desligamento encaminhando o **Termo de Desligamento/Substituição de Bolsista (Anexo F do Edital N°05/2024/DAE-PROEN)** preenchido e assinado ao orientador(a), obrigatoriamente.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

8.1 São atribuições do(a) Bolsista:

8.1.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações dos(as) servidores(as) da equipe executora, especialmente do(a) coordenador(a) do projeto de ensino;

8.1.2 Informar imediatamente à coordenação do projeto de ensino situações diversas, como indisponibilidade de horário, mudança de vínculo, irregularidades na matrícula, entre outras, que possam colocar em risco o bom andamento do projeto de ensino;

8.1.3 Aceitar termo de compromisso de discente bolsista quando houver percepção de recurso financeiro;

8.1.4 Aceitar termo de voluntariado quando não houver percepção de recurso financeiro;

8.1.5 Cumprir o planejamento das atividades inerentes à proposta;

8.1.6 Participar das ações de divulgação e fortalecimento dos projetos de ensino do IFSC, quando convocado(a).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O ato de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, na Resolução CEPE/IFSC N° 10, de 09 de março de

2023 e no Edital Nº 05/2024/DAE-PROEN Apoio a PROJETOS DE ENSINO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE EQUIDADE.

9.2 Dúvidas sobre a seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail [disponibilizar o e-mail do coordenador(a) da proposta].

9.3 A bolsa não gera vínculo empregatício com a instituição de ensino.

9.4 Os casos não previstos neste Edital serão tratados pelo(a) Coordenador(a), juntamente à Diretoria de Assuntos Estudantis do IFSC.

Cidade, xx de xxxxxxx de 2024.

[Nome do(a) coordenador(a)]

ANEXO K - AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas previsto no Edital nº ____/____ PROEN/DAE, modalidade de vaga reservada para mulheres; pessoas pretas e pardas; indígenas; pessoas transexuais ou travestis; e pessoas com deficiência (PcD) que sou:

Negro

(considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.)

Indígena

(considera-se indígena, o candidato que assim se declare e que possua traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial indígena.)

Quilombola

(considera-se quilombola, o candidato que assim se declare e que pertença, mediante comprovação documental (reconhecimento atestado por lideranças de quilombos), a um grupo étnico – predominantemente constituídos pela população negra rural ou urbana –, que se autodefine a partir das relações específicas com a terra, o parentesco, o território, a ancestralidade, as tradições e práticas culturais próprias..)

PcD

(considera-se pessoa com deficiência, o candidato que assim se declare e que possua laudo médico que ateste sua deficiência)

População Transexual ou Travesti

(considera-se pessoa Transsexual ou Travesti, o(a) candidato(a) que assim se declare e que ateste em autodeclaração em anexo sua identidade)

Mulheres

Declaro também estar ciente que, se for comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes ao tema, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 20____.

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)